



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## EDITAL - RETIFICADO

### CONVITE Nº 007/2022

(Processo Administrativo nº 7831-P/2022)

Secretaria Requisitante: Secretaria de Turismo e Cultura

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Comendador Levy Gasparian, por meio do Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço e aquisição de todo o material necessário, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de decoração natalina em Comendador Levy Gasparian para o evento Natal de Luzes – Edição 2022**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 10h, do dia 11 de novembro de 2022, no sala de Compras e Licitações localizada na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 007/2022 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**ENVELOPE “B” PROPOSTA  
CONVITE Nº 007/2022 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)**

**2.3.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 2 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, até o horário limite para entrega dos envelopes.

### **3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**3.1.1. Titular da empresa licitante,** devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

**3.1.2. Representante designado pela empresa licitante,** que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**3.2.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.



#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Requisitante para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- Secretaria: Turismo e Cultura
- Ficha de despesa: 366
- Dotação orçamentária: 20.039.23.695.0030.2.143
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
- Fonte: 100

4.2. O valor estimado pela Administração para contratação do presente objeto é de **R\$ 322.692,63 (trezentos e vinte e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)**.

#### **5. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas escolhidas e convidadas pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objetivo social seja do ramo pertinente ao objeto licitado.

5.2. Nos termos do artigo 22, §3º, da Lei nº 8.666/93, também poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, sendo as concorrentes convidadas, cadastradas ou não, no ramo objeto desta licitação, desde que manifestem e formalizem interesse em participar desta licitação por meio de requerimento protocolizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcadas para realização da reunião de abertura dos envelopes.

5.3. Não poderão participar da presente licitação empresas suspensas de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas, na forma do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

5.4. Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados ou em formação ou de grupos de empresas.

5.5. Não poderá participar da execução do objeto desta licitação, qualquer servidor ou dirigente do Município de Comendador Levy Gasparian, notadamente os membros da Comissão Permanente de Licitação.

#### **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**6.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**6.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.1.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.1.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.1.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.3.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**6.3.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**6.3.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**6.3.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**6.3.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **6.4. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.4.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.4.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.4.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**6.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**6.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**6.4.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.4.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.4.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.5.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não



anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento;

**6.5.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **6.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.6.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

**6.6.2.** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente, em nome do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao quadro da empresa ou mediante contrato de prestação de serviços, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto igual, compatível ou semelhante com o ora licitado, limitado exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

**6.7.** Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope “A”:

Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III;

**6.8.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.9.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.9.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.9.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**6.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## **7. DA PROPOSTA:**

**7.1.** A proposta de preço, apresentada no envelope “B”, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

**7.1.1.** A razão social e CNPJ da empresa licitante;

**7.1.2.** Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

**7.1.3.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta Comercial, ANEXO VI ao Edital.

**7.1.4.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

**7.1.5.** Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**7.1.5.1.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

**7.1.6.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

**7.1.7.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não





# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.1.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**7.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**7.4.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**7.4.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

**7.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

**7.5.1.** A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

**7.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes "A" e "B", bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**8.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a





# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**8.2.** Como condição para participação, o licitante deve entregar, separadamente dos envelopes acima mencionados, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

**8.2.1.** de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**8.2.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

**8.2.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**8.2.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**8.2.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**8.2.4.** que a proposta foi elaborada de forma independente;

**8.2.5.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**8.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**8.4.** Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**8.4.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.4.2.** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

**8.5.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**8.6.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes “A”  
– Documentos de Habilitação.

**8.6.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes:

**8.7.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 6.1 deste Edital;

**8.8.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes “B” – Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**8.9.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope “B”, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**8.10.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes “B”  
– Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**8.10.1.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes “B” – Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**8.10.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.11.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

**8.12.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**8.13.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**8.14.** Será considerado inabilitado o licitante que:

**8.14.1.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

**8.14.2.** Incluir a proposta de preços no Envelope “A”.

**8.15.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.16.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.17.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante comunicação direta aos interessados através de meio eletrônico, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O critério de julgamento será o menor preço global.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**9.2.** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

**9.3.** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.4.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

**9.5.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

**9.6.** A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.6.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.6.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

**9.6.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**9.7.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

**9.8.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**9.9.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.9.1.** produzidos no País;

**9.9.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.9.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**9.9.4.** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.10.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

**9.11.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**9.12.** Será desclassificada a proposta que:

**9.12.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**9.12.2.** contiver vício insanável ou ilegalidade;

**9.12.3.** não apresentar as especificações técnicas exigidas no termo de referência ou anexos;

**9.13.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**9.13.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.13.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

**9.14.** Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**9.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**9.16.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.17.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.18.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

**9.19.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**9.20.** A intimação do resultado do julgamento das propostas será feita mediante comunicação direta aos interessados através de meio eletrônico.

**9.21.** O resultado do certame será divulgado no Boletim Informativo Oficial do município.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

**10.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**10.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados para o Protocolo Geral do município instalada no endereço Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ.

**10.5.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser





proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado dorecebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**11.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termode Contrato.

**11.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**11.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**11.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**11.4.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

**11.5.** O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da Ordem de Início dos Serviços prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

**11.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**





**12.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**13.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência.

**14. DO PAGAMENTO:**

**14.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

**15.1.1.** não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**15.1.2.** apresentar documentação falsa;

**15.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**15.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.5.** não mantiver a proposta;

**15.1.6.** cometer fraude fiscal;

**15.1.7.** comportar-se de modo inidôneo.

**15.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.3.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.3.2.** Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**15.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**15.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**15.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO:**

**16.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**16.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**16.4.** A impugnação deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura no endereço Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**17.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**17.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**17.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.8.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.9.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.10.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**17.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**17.14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**17.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Avenida Vereador José Francisco Xaxier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico [www.levygasparian.rj.gov.br/licitações/ licitações 2022 / prefeitura de comendador levygasparian](http://www.levygasparian.rj.gov.br/licitações/licitações_2022/prefeitura_de_comendador_levygasparian)), nos dias úteis, no horário das 8 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada.

**17.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro de Três Rios, com exclusão de qualquer outro.

**17.17.** Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR);
- ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2022;
- ANEXO VIII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL;

Comendador Levy Gasparian, 31 de outubro de 2022.

**Beatriz Costa Faria  
Pregoeira**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

#### 1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e aquisição de todo o material necessário, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de decoração natalina em Comendador Levy Gasparian para o evento Natal de Luzes – Edição 2022.

#### 2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A Decoração Natalina, ressalta a alegria que o tempo do Natal nos traz, embelezando as áreas urbanas, destacando e valorizando prédios e paisagens, além de aproveitar melhor as áreas de lazer e impulsionar as atividades econômicas.

2.2. A decoração terá como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere, além de promover um aspecto de beleza e harmonia e a valorização o espírito natalino, criando um clima acolhedor no período do evento.

#### 3- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
		<b><u>DECORAÇÃO PRAÇA DO CENTRO</u></b>
01	20	Refletores de alta resolução em alumínio e parabólica espelhada, com lâmpadas de temperatura de cor.
	200	Cordões de fio 2,5 mm e micro lâmpadas em LED de 1 e 3 w nas temperaturas VERDE frio e quente.
	50	Metros de franjas de vários tamanhos com micro lâmpadas de LED, com fio 2,5 mm em formato de triangulo, colocados no telhado.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	20	Mini refletores de estrobos colocados em pontos estratégicos em contorno do prédio.
	14	Refletores de vapor metálico em refletores de alumínio e refletores de LED de com 53 LED de 3W interligados em DMX 512, em cor verde para as Palmeiras.
	30	Cordões de micro lâmpadas de 100m para ornamentar as palmeiras.
	30	Laço de tecido brilhoso na cor vermelha.
	10	Guirlanda de 1,50 m de diâmetros decoradas com bolas vermelhas, laços dourados, festões verdes e iluminação de pisca pisca em led.
	20	Guirlanda de 80 cm de diâmetros decoradas com bolas vermelhas, laços dourados, festões verdes e iluminação de pisca pisca em led.
	150	Bolas espelhadas de diversos tamanhos e cores.
	100	Metros de festão verde.
	10	Anjos estilizados em fibra de vidro transparente com iluminação interna de led em cores.
	10	Estrelas em fibra de vidro com iluminação de led em cores.
<b>02</b>	01	Árvore estilizada, de aproximadamente 20 metros tendo estrutura metálica.
	60	Metros em treliça de alumínio.
	18	Metros de cano de metalon 2 mm.
	30	Canos torcidos em formato curvos soldados em formato de triângulo.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	40	Metros de Cabos de aço de 2T de resistência.
	04	Base sapatas em cimento especial e metanol com vergalhão, pesando aproximadamente 1.500 kg cada sapata.
	800	Metros de Festão C. 35 verde.
	20	Cordões de micro lâmpadas de 1,5 w 220v.
	80	Laços prata e bolas purpurizadas, na parte inferior externa da Árvore.
	01	Estrela na cor branca de 2m
		<b><u>PRESÉPIO ESTILIZADO</u></b>
<b>03</b>	01	Confecção de um presépio estilizado com os personagens em fibra de vidro em formato estilizado, com roupagem em tecidos de luxo e acabamento fino. O presépio será instalado no vão interno da Arvore de Natal, no Cetro da praça principal da Cidade.
		<b><u>CASA DE PAPAÍ NOEL</u></b>
<b>04</b>	01	Poltrona robusta na cor vermelha em tecido próprio
	06	Praticável de madeira revestida de carpete verde com as seguintes medidas de 1,10m x 2,20 m.
	01	Suporte de cano em metalon na medida de 1,50m por 2m
	04	Colunas, revestidas de festão verde, laços dourados e bolas vermelhas.
	01	Árvore de estrutura metálica circular, medindo 3 metros de altura com decoração no tema natalino: 30 bolas vermelhas de 10cm de diâmetro, 100 metros de festão, enfeites natalinos e iluminação própria de Natal.





# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

<b>05</b>	14	Refletores de 200 w em led, fixadas na parte superior do prédio da Casa de Cultura.
<b>06</b>	10	Anjos estilizados em fibra serão colocados em pontos estratégicos ao redor do prédio, medindo 1,60m de altura.
<b>07</b>	10	Estrelas em fibra cera 2 colocadas em pontos estratégicos ao redor do prédio, medindo 40cm.
		<b><u>PRÉDIO PREFEITURA</u></b>
<b>08</b>	08	Iluminação Cênica do prédio com lâmpadas que alternam as cores.
	10	Iluminação dos arbustos na cor verde com refletores de 30W em led.
		<b><u>ÁRVORES NATURAIS EXTERNAS PRÓXIMAS AO PRÉDIO PREFEITURA</u></b>
<b>09</b>	03	Iluminação das árvores utilizando 06 Refletores de 100W em led.
		<b><u>PRÉDIO PRONTO ATENDIMENTO</u></b>
<b>10</b>	01	Árvore de estrutura metálica circular, medindo 4 metros de altura com decoração no tema natalino: 30 bolas vermelhas de 10cm de diâmetro, 100 metros de festão, enfeites natalinos e iluminação
		<b><u>DISTRITO AFONSO ARINOS – CORETO DA PRAÇA</u></b>
<b>11</b>	01	Árvore de estrutura metálica circular, medindo 4 metros de altura com decoração no tema natalino: 30 bolas vermelhas de 10cm de diâmetro, 100 metros de festão, enfeites natalinos e iluminação própria de Natal.
		<b><u>DISTRITO MONTE SERRAT - PRAÇA MANOEL DOS SANTOS</u></b>
<b>12</b>	01	Árvore de estrutura metálica circular, medindo 4 metros de altura com decoração no tema natalino: 30 bolas vermelhas de 10cm de diâmetro, 100 metros de festão, enfeites natalinos e iluminação própria de Natal.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## 4- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, solicitados por meio da emissão de nota de empenho, assim definido como documento utilizado pela administração para solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos serviços entregues com o solicitado.

## 5- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços será realizada nas condições estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos e no termo de contrato, seguindo os parâmetros de qualidade, com emprego de ferramental apropriado, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

5.2. Os serviços serão prestados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Turismo através da Nota de Empenho.

5.3. O prazo para a prestação dos serviços em sua totalidade será de 10 (dez) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela empresa vencedora, da Nota de Empenho.

5.3.1 – O prazo da prestação dos serviços deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

## 6- DO RECEBIMENTO

6.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**a) Recebimento Provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

**b) Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em

24



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

6.2. O aceite/aprovação dos serviços pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

6.3. A empresa vencedora é obrigada a reparar os serviços que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

6.4. O fornecedor garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração, concedendo aos objetos garantia mínima até o recebimento definitivo, no tocante a defeitos de fabricação.

6.5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os serviços poderão ser recusados de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório com imediata comunicação ao fornecedor.

6.6. Caso o fornecedor não substitua ou complemente o material entregue em desconformidade com o previsto no presente Termo, o responsável pelo recebimento fará relatório circunstanciado à unidade competente com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue e a enviar para pagamento, informando, ainda o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

6.7. O material recusado, que será motivo de notificação ao fornecedor, deverá ser retirado no prazo máximo de 10 (dez) dias, e o não cumprimento desse prazo, fará com que os mesmos sejam doados a entidades filantrópicas.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no presente Termo, responsabilizando-se por todas as despesas, diretas e indiretas, fretes e demais encargos de qualquer natureza que venham a incidir sobre o cumprimento do presente.

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pelo recebimento, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano e/ou prejuízos materiais ou pessoas causadas diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Definir, obrigatoriamente em todas as solicitações, o detalhamento das especificações do objeto deste Termo.

8.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.3 Vistoriar os produtos entregues e rejeitá-los, caso estejam em desacordo com o presente Termo, notificando-o para imediata regularização.

8.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados pelos funcionários BENILDE INACIO FERREIRA-Matr. 51.113, ASSESSOR ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE e PETRINA APARECIDA FERREIRA-Matr. 51.179, ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, que deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## 9- PAGAMENTO

9.1- O pagamento deverá ser realizado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelos servidores designados, acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS e da Certidão Negativa de Débitos do Município, após autuação do mesmo no Protocolo do Município.

## 10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A despesa correrá pelos códigos de despesa do orçamento vigente do Município abaixo relacionados:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
TURISMO E CULTURA	20.039.23.695.0030.2.143	3.3.90.39.001	366	100

Comendador Levy Gasparian, 25 de outubro 2022.

Secretário de Turismo e Cultura.  
Alexçandro Silva Santana



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### À Comissão Permanente de Licitação Município de Comendador Levy Gasparian

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome, qualificação, residência), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ para representar a empresa (nome e endereço do licitante) inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_, Carta Convite nº \_\_, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

**OBSERVAÇÃO:** Apresentar fora de qualquer envelope.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

**CONVITE Nº**  
**PROCESSO Nº**

#### A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian,

....., inscrito no CNPJ nº.....,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº

.....DECLAR

A,

para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )\*

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF  
(Representante legal)

(\* **Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*





# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**CONVITE Nº**  
**PROCESSO Nº**

#### A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian,

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\* Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

- a) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- b) Declaramos que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal

30



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do Documento de Identificação sob nº ....., Órgão Expedidor ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.**

- g) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

- h) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

(Inserir local e data)  
(Assinatura do responsável legal)

**OBSERVAÇÃO:** Apresentar fora de qualquer envelope.

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**CONVITE Nº**  
**PROCESSO Nº**

#### A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian,

..... (representante do licitante), portador do Documento de Identificação nº ....., Órgão Expedidor ..... e do CPF nº ....., como representante devidamente constituído de ..... (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº ....., doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Declaro ainda, que os preços de todas as contratações de serviços e/ou aquisição de bens de consumo, propostos encontram-se compatíveis com os práticos no mercado.
- g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094  
(Inserir local e data)  
(Assinatura do responsável legal)

**OBSERVAÇÃO:** Apresentar fora de qualquer envelope.

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA

**CONVITE Nº:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:**

#### À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta relativa à (objeto do edital) referente a Concorrência, em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e aquisição de todo o material necessário, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de decoração natalina em Comendador Levy Gasparian para o evento Natal de Luzes – Edição 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		

A validade dessa proposta é de 60 (sessenta dias) corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos, equipe técnica e administrativa que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos, rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações. Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

(Inserir local e data)  
(Assinatura do responsável legal)

**OBSERVAÇÃO:** 1 – Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2022

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E ..... PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE .....

Por este instrumento de **CONTRATO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito sob o nº CNPJ-MF nº 39.554.597/0001-51, com endereço na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por **Cláudio Mannarino**, investido legalmente no cargo de **Prefeito**, portador da carteira de identidade nº 21.757.926-7, DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 613.261.867-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio/procurador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, têm entre si, justa e acertada a presente contratação de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Processo Administrativo nº 0209/2022, Carta Convite nº 001/2022, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de \_\_\_\_\_, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência integrante do EDITAL DE Nº ...../2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no artigo 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto será executado em conformidade com a Proposta Comercial e os demais documentos apresentados pela **CONTRATADA**, os quais, juntamente com o edital especificado no *caput* desta cláusula, bem como seus anexos, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

Pela execução do objeto deste CONTRATO o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ..... mensais, em ..... etapas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** de acordo com o adimplemento da obrigação pela **CONTRATADA**, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**. **PARÁGRAFO**

**SEGUNDO** – O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, entretanto, os prazos diferenciados inferiores para pagamentos das ME, EPP ou EI, conforme o caso, nos termos da legislação municipal de fomento às ME, EPP e EI.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os preços pactuados por decorrência deste **CONTRATO** serão fixos e irrevogáveis. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fatura deve ser protocolizada no Protocolo-geral da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com suas alterações e regulamentações posteriores.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços.





# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- III. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- IV. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- V. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- VI. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- VII. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A presente despesa correrá por conta do orçamento vigente, compromissada por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como a:

- I - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- II - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação dos

37



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

III - Executar os serviços objeto do presente **CONTRATO** rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos**.

IV - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

V - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste **CONTRATO**.

VI - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste **CONTRATO**.

VII - Credenciar junto ao **CONTRATANTE** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

VIII - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores.

IX - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**. X - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **CONTRATANTE** ao serviço em questão.

XI - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **CONTRATANTE** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

XII - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

XIII - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

XIV - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

XV - A **CONTRATADA** sediada no Estado do Rio de Janeiro que usufruir do benefício nas operações internas a que se referem a **Resolução SEFAZ-RJ n.º 971/2016 e o Convênio CONFAZ nº 26/2013**, deverá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de “*operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003. Valor dispensado de R\$*”



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

xxxx”, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal, especialmente a Resolução SEFAZ n.º 971/2016.

**XVI-** Utilizar empregados habilitados e com capacidade técnica para a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como orientá-los

sobre as normas técnicas de segurança do trabalho;

**XVII** - Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**XVIII** - Respeitar a diretriz de que é vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**XIX** - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE ou ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **TCE-RJ**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta obra caberão aos servidores integrante dos quadros de pessoal do CONTRATANTE e dar-se-á em fiel observância ao TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL DE\_Nº...../2022:

- I. Gestor Titular: xxxxxxxxxxxxxxxx (nome completo), Matrícula XXXXXX;
- II. Gestor Substituto: xxxxxxxxxxxxxxxx (nome completo), Matrícula XXXXXX;
- III. Fiscal Titular: xxxxxxxxxxxxxxxx (nome completo), Matrícula XXXXXX;
- IV. Fiscal Substituto: xxxxxxxxxxxxxxxx (nome completo), Matrícula XXXXXX;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fiscalizador da contratação, fica impedido de receber os serviços licitados que estejam fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que o fiscalizam, ou ainda, que não atendam às exigências contidas no termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer entendimento entre o fiscalizador e o contratado será realizado sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fiscalização é exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, acaso verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus prepostos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

- a - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- b - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela **CONTRATADA** e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** de, em face do descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o **CONTRATO**, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de este **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Prefeito do Município de Comendador Levy Gasparian, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLÁUSULA NONA: RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o **CONTRATO**, o recebimento do objeto será efetuado pelo fiscal, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência:

I - O prazo de aceitação provisória do objeto fornecido será de 15 (quinze) dias, a iniciar contagem no dia seguinte do fornecimento.

II - O prazo de aceitação definitiva do objeto fornecido será de 15 (quinze) dias, contados da data da aceitação provisória do objeto pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O aceite ou aprovação provisória ou definitiva do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com especificações técnicas contidas, nem pela solidez e segurança do objeto licitado, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos por lei ou por este edital, inclusive perante terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RENÚNCIA A DIREITOS**

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As partes **CONTRATANTES** declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; do Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

Obriga-se o **CONTRATANTE** a mandar publicar o extrato do presente **CONTRATO** às suas expensas, para dar-lhe a devida eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 4 (quatro) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Comendador Levy Gasparian, Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2022.

**Município Comendador Levy Gasparian  
CONTRATANTE**

**Empresa Contratada  
CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome legível:

Identidade:

Nome legível:

Identidade:





# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO VIII

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**CONVITE Nº**  
**PROCESSO Nº**

OBJETO: .....

NOME EMPRESARIAL: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO COMPLETO: .....

NOME PARA CONTATO: .....

TELEFONE 1: ..... TELEFONE 2: .....

E-MAIL 1: .....

E-MAIL 2: .....

Recebemos do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian/RJ, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Senhor (a) Licitante,  
Objetivando comunicação futura entre o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian/RJ e essa empresa, solicitamos a **Vossa Senhoria o preenchimento e remessa deste recibo de entrega do Edital supra**, à Comissão Permanente de Licitação – Pregão, por meio do e-mail: [setordelicitacaolevy@gmail.com](mailto:setordelicitacaolevy@gmail.com)

(Inserir local e data)  
(Assinatura do responsável legal)